



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
DIRETORIA COLEGIADA**

**ATO Nº 223, DE 10 DE JULHO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA–SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, I e VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 66, I e VI do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando a impossibilidade da realização de Reunião da Diretoria Colegiada por falta do quórum mínimo, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, em virtude da exoneração da Diretora de Administração feita por meio do Decreto de 11/09/2018, publicado no DOU nº 176, seção 2, de 12/09/2018, doc. SEI nº [0093981](#) e, ainda vacância do cargo de Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos desta Autarquia;

Considerando o art. 69, II, do Regimento Interno da Sudam que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria “Ad Referendum”, quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho 2014; e

Considerando os fatos e fundamentos presentes especialmente o contido Termo nº 0146839/2019-DGES/DIRAD, doc. SEI nº 0146839 nos Despachos da DGES doc. SEI nº 0151163 e 0168497; e

Considerando, ainda, os fatos e fundamentos presentes no Processo nº CUP: 59004.000721/2019-41, especialmente o contido no Despacho 105, doc. SEI nº 0169604 e Despacho Simples DIRAD, doc. SEI nº 0169633,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar “Ad Referendum” da Diretoria Colegiada a celebração do Contrato a ser firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia–SUDAM e a Empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, que objetiva a contratação direta de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com fundamento no caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, inexigibilidade de licitação, no valor global de R\$ 31.960,00 (trinta e um mil, novecentos e sessenta reais), referente a quatro assinatura, conforme Termo de Referência, registrado no SEI sob o nº 0146839, com base nas manifestações da DGES contidas nos documentos doc. SEI nº 0151163 e doc. SEI nº 0168497 e 0169333, no Decreto nº 8.275/2014, no Parecer Jurídico nº Parecer nº. 00094/2019/CONSULT/PFSUDAM/PGF/AGU, doc. SEI nº 0163737, devidamente, aprovado pelo Despacho de Aprovação nº 00052/2019/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU, doc. SEI nº 0163803.

Art. 2º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, § 2º, do Regimento Interno da Sudam.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Paulo Roberto Correia da Silva**  
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente**, em 10/07/2019, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0169787** e o código CRC **D0F48A19**.